

B O L E T I M

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



### SUMÁRIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações:**

- Reunião Ordinária de 05/11/2015;
- Reunião Ordinária Pública de 19/11/2015;

Pág. 02

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Despachos

Editais

Pág. 11

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações (Sessão de 30 de novembro 2015)**

Pág. 11

**GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES**

Escrituras

Contratos

Pág. 14

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

Regulamentos

Pág. 15

## CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PENAFIEL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**Deliberação n.º 880**

**Assunto:** Pedido de suspensão do mandato apresentado pela Senhora Vice-Presidente Susana Paula Barbosa de Oliveira, nos termos do artigo 77º, em particular da alínea b), do nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, até 2016-01-07 e preenchimento da vaga por Daniela Marisa Rocha Oliveira, cidadã imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela Coligação Penafiel Quer, nos termos do artigo 79º, por remissão do nº 6, do artigo 77º, do referido diploma legal.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 2015-11-02.

**Documentos que acompanham a proposta:** Pedido de suspensão do mandato apresentado pela Senhora Vice-Presidente Susana Paula Barbosa de Oliveira em 2015-11-02.

Todos os presentes deram as boas vindas à senhora Vereadora desejando-lhe as maiores felicidades em prol de Penafiel e dos penafidelistas.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade. Verificada a identidade e legitimidade da cidadã Daniela Marisa Rocha Oliveira, a mesma prestou compromisso de honra e tomou posse perante a Câmara Municipal.

**Deliberação n.º 881**

**Assunto:** Proposta apresentada pelos senhores vereadores do Partido Socialista, propondo à Câmara Municipal de Penafiel a redução do prazo médio de pagamento às entidades com as quais contrata, para um prazo médio de trinta dias.

**Proposta:** Subscrita pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, datada de 2015-10-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Proposta subscrita pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, datada de 2015-10-15.

**Votação:** A proposta apresentada foi rejeitada com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara e dos senhores vereadores da Coligação Penafiel Quer e com os votos a favor dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

**O Senhor Vereador André Ferreira fez a seguinte declaração de voto:** A proposta que o Partido Socialista apresentou é uma proposta responsável, exequível e de elevado sentido de responsabilidade, porquanto têm conhecimento de situações objetivas de que existe discriminação em alguns pagamentos, ou seja, a Câmara Municipal de Penafiel, nem sempre cumpre da mesma forma com os seus fornecedores. O que o Partido Socialista entendeu que é razoável e justo é que haja uma uniformidade nos pagamentos, sem prejuízo de em determinados momentos acudir a uma situação mais premente de um crédito, que até pode ser um crédito manifestamente inferior a outro credor que tenha um crédito mais elevado. O objetivo da proposta é que haja uniformização dos pagamentos a todos os fornecedores tendo conhecimento atual de empresas

do concelho que empregavam centenas de funcionários que por vezes têm problemas graves de tesouraria, devido a estes atrasos, pelo que, a câmara municipal, deve mudar o paradigma, e tal como acontece em outros concelhos vizinhos ao de Penafiel, pagar a tempo e horas aos seus fornecedores. Querem que, neste particular, a Câmara Municipal saia do lado que não é positivo, sendo notícia pela negativa, ou seja, ser dos piores concelhos da região no que diz respeito aos pagamentos aos seus fornecedores. Assim, dava aquele contributo com elevado sentido de responsabilidade referindo ainda que quando a Câmara diminuir o prazo de pagamento e apresentar de facto provas concretas dessa diminuição, saberão enaltecer essa evolução como já o tinham feito em relação a outras matérias.

**Deliberação n.º 882**

**Assunto:** Atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Columbófila de Penafiel, no valor de €500,00, destinada a fazer face às despesas inerentes às comemorações do 75º aniversário.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 883**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social e Cultural de Abragão, no valor de €15.000,00, para fazer face às despesas com a colocação de um pavilhão pré-fabricado de apoio às atividades recreativas e desportivas realizadas por idosos e crianças que frequentam aquela instituição.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-20.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento do Centro Social e Cultural de Abragão, datado de 2015-10-19 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 884**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro ao Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, no valor de €1.500,00, para fazer face às despesas inerentes a filiações, inscrições e desenvolvimento das modalidades de Ténis e Boccia Sénior.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-19.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento do Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, datado de 2015-10-14 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 885**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube Vale do Sousa, no valor de €3.500,00, para fazer face às despesas decorrentes da realização das suas atividades.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:**

Requerimento do Moto Clube Vale do Sousa, datada de 2015-10-20 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 886**

**Assunto:** Apoio técnico para o levantamento de obras a realizar na sede do Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paço de Sousa.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício do Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paço de Sousa, n.º 15/2015.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

**Deliberação n.º 887**

**Assunto:** Minuta protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Penafiel e a CROISIEREUROPE – Alsace Croisieres Portugal, Lda., relativo a uma parceria de cooperação entre os contraentes, visando a promoção e a divulgação do Museu Municipal de Penafiel e o acolhimento de grupos trazidos por aquele operador turístico.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-02.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo de cooperação.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do referido protocolo de cooperação e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

**Deliberação n.º 888**

**Assunto:** Minuta do contrato administrativo de cedência gratuita de utilização de bem público municipal a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação de Desenvolvimento de Duas Igrejas, relativo à cedência de um edifício escolar de um piso, com logradouro, área coberta de 261m<sup>2</sup> e descoberta de 499m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 1908, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01811, sito no Lugar de Eiró, Freguesia de Duas Igrejas, Município de Penafiel, destinado ao funcionamento de serviços de natureza social matéria de ação social e humanitária, no âmbito das ações descritas nos seus estatutos.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-23.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido contrato administrativo, cópia da descrição predial, cópia da inscrição matricial cópia dos estatutos daquela associação.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato administrativo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

**Deliberação n.º 889**

**Assunto:** Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Entre-os-Rios, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penafiel, relativo ao reforço da parceria institucional e estreitamento da cooperação entre si, de forma a prevenir e atenuar as ocorrências florestais no concelho.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-23.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo de colaboração.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo de colaboração mencionado em assunto e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

**Deliberação n.º 890**

**Assunto:** Minuta do protocolo a celebrar entre José Barbosa da Rocha e esposa Maria Isabel Batista Lopes e o Município de Penafiel, relativo à cedência a título gratuito e definitivo de uma parcela de terreno com a área de 98m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar de Vilar, Freguesia de Peroselo, Concelho de Penafiel, destinada ao alargamento e retificação do traçado da EM 589, em Peroselo.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo e planta de localização.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura e para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

**Deliberação n.º 891**

**Assunto:** Minuta do protocolo a celebrar entre Ludovina Pereira Moreira, Daniel António Moreira da Silva, Sérgio Paulo Moreira da Silva e a Câmara Municipal de Penafiel, relativo à cedência gratuita de uma parcela de terreno, com a área de 160,00m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno de que é proprietário, sito na Freguesia de Galegos e inscrito na matriz 1190, daquela freguesia, destinado a alargamento da faixa de rodagem, no âmbito da obra “Grandes reparações de outras estradas e caminhos – Pavimentação da Rua de Perrelo – Freguesia de Galegos”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo e planta de localização.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a

sua assinatura e para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

#### **Deliberação n.º 892**

**Assunto:** 2ª Alteração à toponímia da Freguesia de Valpedre.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2015-10-26, lista da toponímia da Freguesia de Valpedre, mapa de toponímia e atas da quinquagésima quarta e da quinquagésima sétima reuniões da Comissão Municipal de Toponímia.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 893**

**Assunto:** 2ª Alteração à toponímia da Freguesia de Oldrões.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Senhor Vereador da Informação Geográfica e Cartografia, datada de 2015-10-26, lista da toponímia da Freguesia de Oldrões, mapa de toponímia e atas da quinquagésima terceira, quinquagésima quarta, quinquagésima sexta e da quinquagésima sétima reuniões da Comissão Municipal de Toponímia.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 894**

**Assunto:** Previsão da despesa a efetuar com o transporte escolar dos alunos que frequentam escolas fora do concelho de Penafiel, para o ano letivo 2015/2016.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-10-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO – UEJTL, datada de 2015-10-14, listagem de previsão da despesa, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-11-02 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 895**

**Assunto:** Revisão da renda apoiada por alteração de rendimentos referentes a Teresa da Conceição Rocha Pinto, residente na Rua 25 de Abril, 2º Dto., Conjunto Habitacional de Santiago.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-10-21.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO – UASS, datada de 2015-10-21 e requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou sector público, datado de 2015-10-01.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 896**

**Assunto:** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento de “Prestação de serviços – Iluminação e Ornamentação de Natal 2015”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-26.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informações do DGO, datada de 2015-10-26 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 897**

**Assunto:** Instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, para consumo próprio, constituída por um reservatório superficial, com a capacidade de 25m<sup>3</sup> de gasóleo rodoviário situado no Lugar de S. Simão, Freguesia de Guilhufe e Urrô – Processo n.º 7/CO/14 – Recauchutagem Nortenha, SA.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2015-10-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Auto de Vistoria da DGU – UFTV, datado de 2015-10-07.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 898**

**Assunto:** Alteração do sinal de trânsito de sentido único na Travessa do Tapado no seu entroncamento com a Rua da Escola do Tapado e do sinal de sentido proibido na Travessa do Tapado no seu entroncamento com a Av. São João Evangelista, para colocação de sinal de trânsito de sentido único (H3) na Travessa do Tapado no seu entroncamento com a Av. São João Evangelista e sinal de sentido proibido (C1) na Travessa do Tapado no seu entroncamento com a Rua da Escola do Tapado - DPAOT/GM140.15.

**Requerente:** Junta de Freguesia de Guilhufe e Urrô.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-21.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação da DPAOT- Gabinete de Mobilidade, datada de 2015-10-13, planta de localização, ofício da Junta de Freguesia de Guilhufe e Urrô, n.º 34, datado de 2015-10-06, informação da DPAOT- Gabinete de Mobilidade, datada de 2015-09-07, requerimento de Abílio Oliveira da Vinha, datado de 2015-08-24 e cópia do ofício n.º 2638, datado de 2015-09-28.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 899**

**Assunto:** Colocação de um sinal de trânsito de sentido único (H3) na Travessa de Esmegilde no seu entroncamento com o Largo de Esmegilde, um sinal de sentido proibido (C1) na Travessa de Esmegilde, no seu entroncamento com a Av. Egas Moniz e um

senal de proibição de virar à direita (C11a) na Av. Egas Moniz, Paço de Sousa - DPAOT/GM142.15.

**Requerente:** Vários munícipes.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-29.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação da DPAOT- Gabinete de Mobilidade, datada de 2015-10-15, planta de localização, ofício da GNR, nº 1688/15, datado de 2015-09-14, ofício da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, nº 113/PR/15, datado de 2015-09-23, informação da DPAOT- Gabinete de Mobilidade, datada de 2015-07-24, nove requerimentos de vários munícipes, cópia dos ofícios nºs 2454 e 2453, datados de 2015-09-14.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 900**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2015-10-30, relativo à aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino para vigorar a partir do mês de novembro de 2015.

**Proposta:** Proposta para subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação do DGO-UEJTL contendo a listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2015/2016, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico dos referidos agrupamentos de escolas, datada de 2015-10-30.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 901**

**Assunto:** Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2015-10-13 do protocolo de permuta celebrado entre António Guilherme da Silva Ribeiro e esposa Ana Maria da Silva Magalhães e o Município de Penafiel, relativo à permuta de uma parcela de terreno com a área de 262,00m<sup>2</sup> a desanexar de um prédio rústico, sito no Lugar de Regadas Freguesia de S. Mamede de Recezinhos, inscrito na matriz sob o artigo 1066º e descrito na CRP sob o nº 1262/Recezinhos (S. Mamede), por uma parcela de terreno com a área de 233,00m<sup>2</sup>, a desanexar de um prédio rústico, sito no mesmo lugar e freguesia, inscrito na matriz sob o artigo 667º e descrito na CRP sob o nº 1002/Recezinhos (S. Mamede), destinado a retificação de estremas.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2015-10-14.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Minuta do referido protocolo de permuta e duas plantas de localização.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 902**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-10-26, relativo à emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento de “Prestação de Serviços – Inspeções Periódicas às Instalações de Gás nos Edifícios Públicos e Escolares”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2015-10-26.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação do DOSMA - GOMFCS, datada de 2015-10-26, lista das instalações de gás e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 903**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-10-26, relativo à emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento de “Serviços de Manutenção e Assistência Técnica da Ascensores, Monta Cargas e Plataformas”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2015-10-26.

**Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação do DOSMA - GOMFCS, datada de 2015-10-26 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 904**

**Assunto:** Minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Canelas, relativo à cedência dos seguintes edifícios:

- edifício escolar de um piso, outrora destinado ao ensino básico do 1.º ciclo, com logradouro, área coberta de 331m<sup>2</sup> e descoberta de 648m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 906 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01685, sito no Lugar de Castelo, freguesia de Canelas, município de Penafiel;

- edifício escolar de um pavimento com logradouro, área coberta de 171m<sup>2</sup>, e descoberta de 1.179m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 916, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01819, sito no Lugar da Igreja, freguesia de Canelas, município de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-23.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido contrato administrativo e cópias das descrições e inscrições dos referidos prédios.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 905**

**Assunto:** Minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Irivo, relativo à cedência dos seguintes edifícios:

- edifício escolar de dois pisos, outrora destinado ao ensino básico do 1.º ciclo, com logradouro, área coberta de 328,00m<sup>2</sup> e descoberta de 2.412,90 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 986 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01001, sito no Lugar de Avinhó, freguesia de Irivo, município de Penafiel;

- edifício escolar de um piso, outrora destinado ao ensino básico pré-escolar, área coberta de 474,10m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 988 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01001, sito no Lugar de Avinhó, freguesia de Irivo, município de Penafiel;

- edifício escolar de um piso, outrora destinado ao ensino primário, com logradouro, área coberta de 210,10m<sup>2</sup> e descoberta de 1.125,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 997 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01008, sito no Lugar de Coreixas, freguesia de Irivo, município de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-23.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido contrato administrativo e cópias das descrições e inscrições dos referidos prédios.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 906**

**Assunto:** Minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Rio Mau, relativo à cedência, a título gratuito, dos seguintes equipamentos municipais: um palco, o edifício de biblioteca e sanitários, integrados no prédio misto inscrito na matriz, a parte urbana sob o artigo 277 e a rústica sob o artigo 287, descrito na CRP sob o n.º 599/Rio Mau.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-02.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido contrato administrativo.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 907**

**Assunto:** Desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, de uma parcela de terreno com 260,00m<sup>2</sup>, constituindo parte do

traçado do caminho público hoje conhecido por Travessa da Igreja, na freguesia de Croca, com início na confluência entre esta Travessa com a Rua da Igreja (CM 1285) e prolongando-se de norte para sul, numa extensão de 97,00 metros, a confinar de norte com Rua da Igreja (CM 1285), de nascente com Câmara Municipal de Penafiel, de sul com Francisco Manuel Gomes Cardoso e do poente com Herdeiros de Arménio Magalhães Cabral e concessão de um prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação em edital, para apresentação de quaisquer reclamações e ou recolha de sugestões por parte dos eventuais interessados.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do Técnico Superior Adão Vieira e levantamento topográfico.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos do consignado na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, em articulação com o estatuído na alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, da referida parcela de terreno;

- concessão de um prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação em edital, para apresentação de quaisquer reclamações e ou recolha de sugestões por parte dos eventuais interessados;

- remessa do processo à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na al. q) do n.º1 do artigo 25.º do referido diploma legal, após concluído o procedimento acima referido.

#### **Deliberação n.º 908**

**Assunto:** Alteração das taxas de Recursos hídricos de água e saneamento para o ano de 2016 - Penafiel Verde, E. M.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-10-30.

**Documentos que acompanham a proposta:** Ofício n.º 4980, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Penafiel Verde, E.M., datado de 2015-11-02 e nota justificativa, datada de 2015-11-02.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, submeter à assembleia municipal para que, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, se proceda à discussão e votação da alteração das taxas de recursos hídricos de água e saneamento.

#### **Deliberação n.º 909**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

### **Deliberação n.º 912**

**Assunto:** Minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação para o Desenvolvimento de Boelhe, a Associação para o Desenvolvimento de Duas Igrejas, a Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Rio Mau e o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria de Irivo, relativo à descentralização territorial do serviço público de apoio social no âmbito do Plano Municipal Solidário (PMS), mediante o qual as referidas instituições, numa lógica de proximidade às populações socioeconomicamente carenciadas, prestam o mencionado serviço público municipal, no que respeita ao atendimento, triagem e encaminhamento das candidaturas às medidas de apoio social.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido protocolo.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade a minuta do referido protocolo de colaboração e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

### **Deliberação n.º 913**

**Assunto:** Atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Entre-os-Rios, no valor de €750,00, destinada a fazer face às despesas com a renovação dos instrumentos da sua Fanfarras.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade.

### **Deliberação n.º 914**

**Assunto:** Atribuição de prémios no âmbito da realização do evento denominado “Mostra de Teatro Juvenil”, no valor total de 900€.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - UEJTL, datada de 2015-11-16 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, ficando a presente deliberação dependente da aprovação das normas de funcionamento da “Mostra de Teatro Juvenil”, pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 157º, alínea b), do CPA.

### **Deliberação n.º 915**

**Assunto:** Atribuição de prémios no âmbito da realização do evento denominado “25 de Abril – 42 Anos de Liberdade”, no valor total de 392€.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO - UEJTL, datada de 2015-11-16 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, ficando a presente deliberação dependente da aprovação do projeto de regulamento do Concurso “25 de Abril – 42 anos de liberdade”, pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 157º, alínea b), do CPA.

### **Deliberação n.º 916**

**Assunto:** Pedido de apoio técnico para o licenciamento da adaptação do edifício cedido pela Câmara Municipal, para funcionamento de centro de dia, centro de convívio e serviço de apoio domiciliário.

**Requerente:** Associação para o Desenvolvimento de Boelhe.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-03.

**Documentos que acompanham a proposta:** Ofício da Associação para o Desenvolvimento de Boelhe, n.º 10/2015, datado de 2015-10-27 e cópia do ofício da SS - Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, ref.º NAP-64022/2015, datado de 2015-10-13.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

### **Deliberação n.º 917**

**Assunto:** Instalação de armazenagem de combustíveis na Firma Bastos & Viegas, SA, sita na Av. da Fábrica, 29 – Guilhufe e Urrô - Processo n.º 5803/D/15 – Direção Geral de Energia e Geologia.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2015-01-05.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação técnica da DGU – UOUL, datada de 2015-11-02, plantas do PDM, ofício da Direção Geral de Energia e Geologia, ref.º CAC/808, datado de 2015-10-22 e planta de implantação geral da fábrica.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

### **Deliberação n.º 918**

**Assunto:** Colocação de um sinal de fim de paragem ou estacionamento proibidos (C21), na Travessa do Bom Retiro, Freguesia de Penafiel – DPAOT/GM147.15.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-12.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DPAOT-GM, datada de 2015-11-10, requerimento de António da Cunha Lopes, datado de 2015-10-01, requerimento de Armando da Silva Vale, datado de 2015-10-05 e requerimento de Manuel Augusto Bernardo Mendes Leitão, datado de 2015-10-05.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 919**

**Assunto:** Tarifário de abastecimento de água e saneamento para o ano de 2016 – Penafiel Verde, EM..

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Ofício n.º 5017, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Penafiel Verde, EM, datado de 2015-11-06, cópia da ata da deliberação unânime por escrito, datada 2015-10-27, Estudo Económico para a Proposta de Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento (2016).

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva.

#### **Deliberação n.º 920**

**Assunto:** 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, 3ª ao Orçamento da Despesa e 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação DO DGO, datada de 2015-11-16, listagem de modificações ao Orçamento da Receita, listagem de modificações ao Orçamento de Despesa, listagem de modificações ao Plano Plurianual de Investimento e listagem de modificações.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva e, nos termos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25º da mesma Lei.

#### **Deliberação n.º 921**

**Assunto:** Mapa de Pessoal para o ciclo de gestão de 2016.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2015-11-12.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO, datada de 2015-10-12 e informação do DOSMA.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, o Mapa de Pessoal para o ciclo de gestão de 2016 e submeter o assunto à assembleia municipal, para os efeitos previstos no art.º 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 922**

**Assunto:** Projeto de regulamento do Concurso “25 de Abril – 42 anos de liberdade”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-11-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO-UEJTL, datada de 2015-11-13 e projeto de regulamento do Concurso “25 de Abril – 42 anos de liberdade”.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 923**

**Assunto:** Normas de funcionamento da “Mostra de Teatro Juvenil”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-11-13.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO – UEJTL, datada de 2015-11-13 e Normas de funcionamento da “Mostra de Teatro Juvenil”.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 924**

**Assunto:** Alteração ao Regulamento do Programa do Património Ativo.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação da DPAOT, datada de 2015-11-13.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Artigo 13.º

Casos Excecionais

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA que, por motivos distintos, como por exemplo, impossibilidade de identificar o proprietário, falta de interesse em aderir ao programa ou nos casos em que os imóveis já tenham sido alvo de intervenções

de reabilitação por iniciativa do proprietário, deixam automaticamente de ser considerados aptos ao programa.

2. Nos casos mencionados no número anterior, a Câmara Municipal poderá substituir o imóvel por outro, desde que:

- a) Devidamente fundamentado e documentado através da Ficha de Levantamento e Diagnóstico.
- b) Se localize na área definida como área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 3.º deste regulamento.

**Passará a ler-se (alterações assinaladas a negrito):**

Artigo 13.º

Casos Excepcionais

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA que, por motivos distintos, como por exemplo, impossibilidade de identificar o proprietário, falta de interesse em aderir ao programa ou nos casos em que os imóveis já tenham sido alvo de intervenções de reabilitação por iniciativa do proprietário, deixam automaticamente de ser considerados aptos ao programa.

2. Nos casos mencionados no número anterior, a Câmara Municipal poderá substituir o imóvel por outro, desde que:

- a) Devidamente fundamentado e documentado através da Ficha de Levantamento e Diagnóstico.
- b) Se localize na área definida como área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 3.º deste regulamento.

**3. Os imóveis que não tenham sido selecionados ao abrigo do PPA, poderão beneficiar de isenção do pagamento de taxas e do apoio técnico previsto no artigo 9.º do presente regulamento, desde que os trabalhos de conservação e reabilitação a realizar:**

- a) **Se enquadrem nos objetivos previstos no artigo 6.º do presente regulamento;**
- b) **Usufruam do acompanhamento técnico previsto no artigo 9.º e acatem todas as decisões e orientações emanadas desse apoio;**
- c) **Sejam executadas em imóveis que preencham os requisitos descritos no n.º 9 do artigo 8.º do presente regulamento.**

d) **Sejam implementados pelo proprietário do imóvel em questão, sendo este responsável pela aquisição dos materiais necessários a todos os trabalhos de reabilitação e respetiva mão-de-obra.**

**4. Nos casos mencionados no n.º 3 do presente artigo, ficarão automaticamente excluídos os casos previstos no n.º 6 do artigo 8.º do presente regulamento;**

**5. Os pedidos apresentados para deferimento dos apoios previstos no número anterior deverão ser instruídos com a documentação prevista no n.º 3 do artigos 7.º, sendo-lhes aplicáveis as disposições do presente regulamento, com as devidas adaptações.**

**Onde se lê:**

Artigo 14.º

Taxas e Licenças

Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA estão isentos do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

**Passará a ler-se (alterações assinaladas a negrito):**

Artigo 14.º

Taxas e Licenças

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA estão isentos do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

**2. Os imóveis que não tenham sido selecionados ao abrigo do PPA, só poderão beneficiar desta isenção, desde que cumpra os critérios e as regras constantes no artigo 13.º do presente regulamento.**

**Onde se lê:**

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal e caduca a 31 de Dezembro de 2015, aplicando-se aos contratos administrativos já celebrados.

**Passará a ler-se (alterações assinaladas a negrito):**

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal e **manter-se-á em vigência até à sua revogação, aplicando-se aos contratos administrativos já celebrados.**

#### **Deliberação n.º 925**

**Assunto:** Abertura do Concurso Público “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE NO LARGO DA MISERICÓRDIA – PENAFIEL”, pelo prazo de 20 anos, com a renda base de 100,00€/mês, nomeação do júri do procedimento e aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-16.

**Documentos que acompanham a proposta** Informação do DOSMA, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos alínea f) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea p), do n.º 1, do art.º 25º, do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 926**

**Assunto:** Minuta do Contrato Programa para 2016, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Penafiel Verde, EM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-11-13.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício da Penafiel Verde, EM, n.º 5045, datado de 2015-11-13 e minuta do referido contrato programa.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, submeter o assunto à assembleia municipal para discussão e votação, nos termos do artigo 47.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto.

#### **Deliberação n.º 927**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

— Proposta da Câmara Municipal de repartição de encargos e consequente assunção do compromisso plurianual referente a “Loteamento da Zona Industrial de Recezinhos – Infraestruturas da 2ª Fase”, nos seguintes termos: Ano de 2015: 106.000,00€; Ano de 2016: 1.618.180,57€, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei 8/12 de 21 de fevereiro.

[Aprovado por unanimidade]

— Proposta da Câmara Municipal de minuta do contrato administrativo de cedência gratuita de utilização de bem público municipal, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Boelhe, relativo à cedência de um edifício escolar, outrora destinado ao ensino básico do 1.º ciclo, com logradouro, com a área coberta de 425,00m2 e descoberta de 2.157,65m2, inscrito na matriz sob o artigo 752 e parte do prédio urbano descrito na CRP sob o n.º 000243, sito no Lugar de Carvalhinhas, Freguesia de Boelhe, Município de Penafiel, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

— Proposta da Câmara Municipal de minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Canelas, relativo à cedência dos seguintes edifícios:- edifício escolar de

um piso, outrora destinado ao ensino básico do 1.º ciclo, com logradouro, área coberta de 331m2 e descoberta de 648m2, inscrito na matriz sob o artigo 906 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01685, sito no Lugar de Cestelo, freguesia de Canelas, município de Penafiel; - edifício escolar de um pavimento com logradouro, área coberta de 171m2, e descoberta de 1.179m2, inscrito na matriz sob o artigo 916, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01819, sito no Lugar da Igreja, freguesia de Canelas, município de Penafiel, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

— Proposta da Câmara Municipal de minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Irivo, relativo à cedência dos seguintes edifícios:

- edifício escolar de dois pisos, outrora destinado ao ensino básico do 1.º ciclo, com logradouro, área coberta de 328,00m2 e descoberta de 2.412,90 m2, inscrito na matriz sob o artigo 986 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01001, sito no Lugar de Avinhó, freguesia de Irivo, município de Penafiel;

- edifício escolar de um piso, outrora destinado ao ensino básico pré-escolar, área coberta de 474,10m2, inscrito na matriz sob o artigo 988 e parte do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01001, sito no Lugar de Avinhó, freguesia de Irivo, município de Penafiel;

- edifício escolar de um piso, outrora destinado ao ensino primário, com logradouro, área coberta de 210,10m2 e descoberta de 1.125,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 997 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01008, sito no Lugar de Coreixas, freguesia de Irivo, município de Penafiel.

[Aprovado por unanimidade]

— Proposta da Câmara Municipal de minuta do contrato administrativo, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Freguesia de Rio Mau, relativo à cedência, a título gratuito, dos seguintes equipamentos municipais: um palco, o edifício de biblioteca e sanitários, integrados no prédio misto inscrito na matriz, a parte urbana sob o artigo 277 e a rústica sob o artigo 287, descrito na CRP sob o n.º 599/Rio Mau, para os efeitos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

— Proposta da Câmara Municipal da 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

— Proposta da Câmara Municipal de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Penafiel, respetiva Tabela, bem como a respetiva fundamentação económico-financeira do valor das taxas municipais do Município de Penafiel, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

(a publicar em diário da república)

— Proposta da Câmara Municipal de Mapa do Pessoal para o ciclo de gestão de 2016, para efeitos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

— Proposta da Câmara Municipal dos Documentos Previsionais para o ano de 2016, para o ano financeiro de 2016, para efeitos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

— Proposta da Câmara Municipal de Taxa de Recursos Hídricos (TRH) para 2016 – Penafiel Verde, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

#### **Anexo IV**

— Proposta da Câmara Municipal de minuta do Contrato-Programa da Penafiel Verde, EM, para o ano 2016, para efeitos do disposto, n.º 5, do art.º 47, da lei.º 50/2012, de 31 de Agosto.

[Aprovado por maioria]

— Proposta da Câmara Municipal de Normas de funcionamento da “Mostra de Teatro Juvenil”, nos termos da alínea g), do n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

#### **Anexo I**

— Proposta da Câmara Municipal de Normas de funcionamento do concurso “ 25 de Abril – 42 anos de liberdade”, nos termos da alínea g), do n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

#### **Anexo II**

— Proposta da Câmara Municipal de alteração do Regulamento do Património Ativo – Conservação e Reabilitação Urbana, para efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

#### **Anexo III**

— Proposta da Câmara Municipal de abertura do concurso público para “Concessão do Direito de Exploração do Quiosque no Largo da Misericórdia – Penafiel”, para efeitos do disposto na al. p), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

— Conhecimento das minutas das atas e das atas das reuniões da Câmara Municipal aprovadas, nos termos da alínea x) do n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Assembleia tomou conhecimento]

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Despacho de 02 de novembro de 2015**

#### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Joaquim Sousa Moreira

Joaquim Sousa Moreira

Incubadora do Vale de Sousa

#### **REQUERIMENTO INDEFERIDO**

António Pereira dos Santos

### **Despacho de 03 de novembro de 2015**

#### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Maria José Dias de Oliveira

José Augusto Sousa Ferreira

José Ferreira Pinto

António Mendes e Filipe Oliveira

Armandina Filipa da Rocha Ferreira Soares

Joaquim Sousa Moreira

Maria Laranja

António Mendes Ferreira

Antonio Manuel Moreira Silva

Jorge Manuel Teixeira da Silva

Antonio Rocha Teixeira

Susana Alexandre da Costa Barros

José Maria Francisco Moreira

Armando dos Reis Ferraz

Pedro Miguel Mesquita Gomes

#### **PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S**

António Bessa Teixeira, Proc. n.º 159/UT/15

#### **REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Marta Maria Duarte Quelhas Pacheco

### **Despacho de 05 de novembro de 2015**

#### **REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Arnaldo de Sousa Ferreira

Sílvia Patrícia Magalhães Gouveia

Cunha Jorge- Projectos e Engenharia Civil, Lda.

Álvaro Jorge Leal Sousa

Palmira Rafael

Tratofiel, SA  
Nelson Manuel Amaral Canelas  
José Marques Moreira  
Caixa Geral de Depósitos  
Maria da Glória Guedes Coelho  
Pedro David Azevedo Pinto Maria da Conceição  
Maia Ferreira

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Idalina de Fátima da Rocha Ferreira, Proc. n.º 140/LI/15  
João Manuel de Sousa, Proc. n.º 92/LI/15  
Fernanda Antónia Machado Sousa, Proc. n.º 46/LI/15

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S**

Maria da Conceição Lopes Cunha, Proc. n.º 206/UT/15  
Marlene Cavadas Vieira, Proc. n.º 208/UT/15

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDO**

António Queirós de Oliveira, Proc. n.º 108/LI/15  
Maria de Fátima Ferreira Espincho

**Despacho de 09 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Arnaldo de Sousa Ferreira  
Sílvia Patrícia Magalhães Gouveia  
Cunha Jorge- Projetos e Engenharia Civil, Lda.  
Álvaro Jorge Leal Sousa  
Palmira Rafael  
Tratofiel, SA  
Nelson Manuel Amaral Canelas  
José Marques Moreira  
Caixa Geral de Depósitos  
Maria da Glória Guedes Coelho  
Pedro David Azevedo Pinto Maria da Conceição  
Maia Ferreira

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

Idalina de Fátima da Rocha Ferreira, Proc. n.º 140/LI/15  
João Manuel de Sousa, Proc. n.º 92/LI/15  
Fernanda Antónia Machado Sousa, Proc. n.º 46/LI/15

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Maria da Conceição Lopes Cunha, Proc. n.º 206/UT/15  
Marlene Cavadas Vieira, Proc. n.º 208/UT/15

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDO**

António Queirós de Oliveira, Proc. n.º 108/LI/15  
Maria de Fátima Ferreira Espincho

**Despacho de 13 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Tratofiel, SA  
Carlos Manuel Ribeiro Teixeira

Caixa Geral de Depósitos  
Joana Carina Rodrigues Vaz  
Vítor Miguel Teles. Lda.  
Yosya Pylachynets

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

António Manuela Oliveira Grilo, proc. n.º 36/LI/15  
António Joaquim Ferraz Gomes, Proc. n.º 62/LI/15

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S**

Maria Rosalina de Sousa Ferreira Leite, Proc.º n. 142/UT/15  
Maria Emilia da Rocha Oliveira, Proc. n.º 169/UT/15

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Vítor Manuel Pinto Ribeiro  
Hélder José Monteiro Moreira  
José Maria das Neves  
Hortência Margarida Vasconcelos de Almeida

**Despacho de 16 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Cooperativa Agrícola de Penafiel, Crl  
Manuel Zeferino Costa Lourenço  
Maria da Conceição de Jesus Pereira.

**Despacho de 17 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Armando Pereira  
Maria da Conceição Fernandes Machado  
Fernando Augusto Soares  
Maria de Fátima Coelho Oliveira  
Pedro Miguel Martins Soares  
Carlos Silva Rocha Sociedade Construções. Lda  
Joaquim Teixeira Ferreira  
Maria José da Mora Brito

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Maria de Lurdes Ferreira Alves, Proc. n.º 29/LI/15  
Cesário Manuel da Silva Cruz, Proc. n.º 11/LI/15

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S**

Maria Adelaide de Jesus Pereira, Proc. n.º 184/UT/15  
Eduardo Silva Pinto, Proc. n.º 186/UT/15

**Despacho de 18 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Joaquim Coelho Ribeiro  
José da Rocha Moreira  
Fernando da Silva Coelho Duarte  
António Pedro Ferreira Rocha  
Nuno António Pinto Ferreira  
Antero Filipe da Silva Ferreira  
Mónica Juliana Ribeiro Mendes  
Carlos Alberto Cavadas Mesquita e Outro  
Carlos Moreira

João Lourinho

Sérgio Bouça

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Álvaro Domingos Silva Magalhães, Proc. n.º 124/LI/14

Aníbal Alves dos Santos, Proc. n.º 341/LI/14

Amaro Rodrigues Pereira, Proc. n.º 9/LI/15

António Manuel Oliveira Ferreira, Proc. n.º 133-1LI/09

Frutigranja Sociedade Agrícola, Lda. Proc. n.º 115/LI/15

Paulo Fernando dos Santos e Outra, Proc. n.º 62-1LI/14

**REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Fernando Manuel Pinto Carvalho

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

Pedro Miguel Pinto Sousa e Outro, proc. n. 281-1LI/12

**Despacho de 19 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Adriana da Silva Oliveira Soares

Ângelo de Sousa Ferreira

Luís Bento Silva Moreira

João Lourinho

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Luís Manuel Rocha de Sousa, Proc. n.º 191/LI/12

Maria Manuela Correia Moreira Coelho e Outra, Proc. n.º 280/LI/14

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O**

Inovadora Construções, Lda. Proc. n.º 209/UT/15

**Despacho de 20 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Novo Banco, SA

Inovadora, Construções, Lda.

António Fernando Ferreira Soares

Manuel António Dias Ferreira

**Despacho de 25 de novembro de 2015**

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O**

Joaquim Pinto Ferreira, Proc. n.º 314/LI/14

**Despacho de 27 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Carlos Vitorino Santana Moreira

Graça Maria de Melo Leal

Manuel Joaquim Ferreira Oliveira

Maria Madalena Silva Magalhães

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO D E F E R I D O S**

Armindo Luís Correia Silva, Proc. n.º 18-2li/87

João Paulo Soares da Mota, Proc. n.º 18-2LI/93

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Luís Filipe de Melo Leal, Proc. n.º 296/LI/14

Cooperativa Agrícola de Penafiel, CRL Proc. n.º 91/LI/15

Adão Augusto Rodrigues da Silva Proc. n.º 85/LI/15

Fernando Rui Rocha Ferreira, Proc. n.º 25/LI/15

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Maria de Fátima Ferreira Lopes

**Despacho de 30 de novembro de 2015**

**REQUERIMENTOS D E F E R I D O S**

Construções Jesus e Soares

Catarina Gonçalves Guedes

Maria Luisa Mota Garcia Sousa e Outros

António Domingos da Silva

Luisa Maria de Castro e Sousa

Maria Manuela Sousa Campos

Sérgio Miguel de Sousa Lisboa

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S**

Confeções A. J. Ribeiro, Lda. proc. n.º 226/UT/15

Óscar Manuel da Rocha Andrade, Proc. n.º 210/UT/15

Manuel Ferreira Coelho, Proc. n.º 216/UT/15

Alfredo Armando Barbosa Correia, Proc. n.º 219/UT/15

Hugo Gabriel Magalhães Barros, Proc. n.º 215/UT/15

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S**

Maria Laurinda Mendes Pinto Queirós, proc. n.º 78/LI/14

**LOTEAMENTO URBANO INDEFERIDO**

Telmo António Ferreira Silva, Proc. n.º 156/LI/15

**GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES**

**NOVEMBRO**

**Contrato de Fornecimento – Valor: € 40.716,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Fornecimento de Fruta Escolar”

**Adjudicatário:** “Manuel Nunes da Costa, Lda.” (NIPC504 747 215), com sede na Rua Alto Além de Cima, n.º 57 – Figueiras e Covas - Lousada.

**Contrato de Empreitada – Valor: € 31.646,99 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Beneficiação e Pavimentação da Avenida da Paraíso – Freguesia de Abrugão”

**Adjudicatário:** “Joaquim Coelho da Silva, S.A.”, (NIPC 507 701 348), com sede na Rua da Galharda, n.º 282 – Irivo – Penafiel

**Contrato de Empreitada – Valor: € 59.996,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Pavimentação e Beneficiação da Rua de Mesão Frio – Freguesia de Valpedre”

**Adjudicatário:** “M. dos Santos & Companhia, S.A.”, (NIF 500 173 532), com sede no lugar de Vista Alegre – Rio de Rio de Moínhos - Penafiel

**Contrato de Empreitada – Valor: € 23.280,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Adaptação de Prédios – Remodelação do Edifício da Junta de Freguesia para Instalação de Serviços Públicos - Abragão”

**Adjudicatário:** “Inesaro, Lda.”, (NIPC 508 938 171), com sede na Rua de S. Lourenço, s/n.º - Paço de Sousa - Penafiel.

**Contrato de Empreitada – Valor: € 22.447,18 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação e Pavimentação da Rua da Calçada de Arnova – Freguesia de Croca e Rua de Portas – Freguesia de Bustelo”

**Adjudicatário:** “M. dos Santos & Companhia, S.A.”, (NIF 500 173 532), com sede no lugar de Vista Alegre – Rio de Rio de Moínhos - Penafiel

**Contrato de Empreitada – Valor: € 20.628,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Expansão das Redes de Esgotos e Águas Pluviais – Drenagem de Águas Pluviais no Lugar do Pinheiro – Freguesia de Duas Igrejas”

**Adjudicatário:** “M. dos Santos & Companhia, S.A.”, (NIF 500 173 532), com sede no lugar de Vista Alegre – Rio de Rio de Moínhos - Penafiel

**Contrato de Empreitada – Valor: € 16.140,61 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações e Arranjos de Logradouros Escolares – Construção de Cobertura do Acesso ao Centro Escolar de Cabeça Santa”

**Adjudicatário:** “Joaquim Coelho da Silva, S.A.”, (NIPC 507 701 348), com sede na Rua da Galharda, n.º 282 – Irivo - Penafiel.

**Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 49.503,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Prestação de Serviços – Iluminação e Ornamentação de Natal 2015”

**Adjudicatário:** “Pyrofel, Pirotecnia, Lda.”, (NIPC 505 385 643), com sede no Largo Sacadura Cabral, n.º 52 – Edifício Assadouro, Sala 10, 1.º - Marco – Marco de Canaveses.

**Anexo I**

**“Normas de funcionamento “Mostra de Teatro Juvenil ”**

**Artigo 1º**

**Objetivos e destinatários**

A Mostra de Teatro Juvenil, evento com carácter de partilha, não competitivo, pretende divulgar a produção teatral realizada pelos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho de Penafiel.

**Artigo 2º**

**Composição dos grupos de teatro**

- 1 – O grupo de teatro poderá integrar alunos dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário.
- 2 – O grupo de teatro, para além dos alunos, poderá integrar professores.
- 3 – O número de elementos que compõe o grupo de teatro não poderá ser superior a 30.
- 4 – Cada grupo de teatro indicará um professor que o represente junto do Município de Penafiel.

**Artigo 3º**

**Inscrição**

Os grupos de teatro que pretendam participar na Mostra, deverão preencher uma ficha de inscrição a fornecer pelo Município de Penafiel.

**Artigo 4º**

**Apresentação dos trabalhos**

- 1 – Cada agrupamento de escolas e escola não agrupada poderá participar com um grupo de teatro.
- 2 – Os grupos participantes responsabilizam-se pela execução técnica e artística da obra, tendo em consideração o espaço onde será apresentada.
- 3 – A peça teatral deverá ter a duração máxima de 45 minutos.
- 4 – Não haverá limitação quanto ao tema e género dos textos teatrais.

**Artigo 5º**

**Montagem**

O grupo de teatro é responsável pela montagem e desmontagem dos cenários na data e horas indicadas pelo Município de Penafiel.

**Artigo 6º**

**Local e data da Mostra**

A Mostra decorrerá na Cidade de Penafiel, em data a divulgar oportunamente aos participantes.

**Artigo 7º**

**Prémios e certificação**

Os agrupamentos de escolas e escola não agrupada participantes na Mostra receberão do Município de Penafiel, 150€ para fazer face aos encargos relacionados com a produção da peça teatral, convites para assistir a um espetáculo, bem como diplomas de participação.

**Artigo 8º**

**Situações omissas**

As situações omissas nas presentes normas serão resolvidas pelo Município de Penafiel.

### **Artigo 9º**

#### **Disposições gerais**

Para os devidos efeitos considera-se que os participantes aceitam implicitamente as condições das presentes normas.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

### **“Concurso “25 de Abril – 42 anos de liberdade”**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivos**

O concurso tem como objetivos:

- a) Contribuir para a consciencialização da comunidade escolar dos valores da liberdade e da democracia;
- b) Promover, juntos dos alunos a reflexão sobre o 25 de abril e os valores que lhe estão associados;
- c) Despertar nos alunos o espírito criativo e de participação.

#### **Artigo 2º**

##### **Destinatários**

O concurso tem como destinatários as turmas dos terceiros e quartos anos de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública e privada do concelho de Penafiel.

#### **Artigo 3º**

##### **Natureza dos trabalhos**

- 1 - Os trabalhos devem respeitar a temática “25 de Abril – 42 anos de liberdade” e consistem na apresentação de um texto manuscrito (prosa ou poesia) e uma ilustração.
- 2 – O texto e a ilustração deverão ser apresentados em folhas separadas em tamanho A4, e, no máximo, uma página para cada item.

#### **Artigo 4º**

##### **Condições de participação**

- 1 - Podem participar as turmas das Escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho referidas no artigo 2º, sendo admitido a concurso apenas um trabalho por turma selecionado pelo professor titular dessa turma.
- 2 - Os trabalhos apresentados a concurso são propriedade da Escola, salvo o disposto no n.º2, do artigo 10.º.

#### **Artigo 5º**

### **Período de candidatura e prazo de entrega dos trabalhos**

- 1 - As candidaturas devem ser entregues na Unidade de Educação, Juventude e Tempos Livres, da Câmara Municipal de Penafiel, até às 17.30h, do dia 4 de abril de 2014.
- 2 - As candidaturas deverão conter:
  - a. Identificação da Escola;
  - b. Identificação da turma;
  - c. Identificação do trabalho.

#### **Artigo 6º**

##### **Júri**

O Júri será constituído por três elementos:

- a. Chefe de Unidade de Educação, Juventude e Tempos Livres, da Câmara Municipal de Penafiel;
- b. Técnico Superior da Biblioteca Municipal de Penafiel;
- c. Professor do curso de Artes Visuais da Escola Secundária de Penafiel.

#### **Artigo 7º**

##### **Processo de Avaliação**

- 1- Os trabalhos serão avaliados pelo júri, até ao dia 15 de abril de 2016, com base nos seguintes critérios:
  - a. Originalidade e criatividade do trabalho apresentado;
  - b. Qualidade do trabalho apresentado;
  - c. Adequação aos objetivos definidos no artigo 1º.

- 2- O júri pode não selecionar qualquer trabalho, caso falte qualidade e adequação aos objetivos do concurso.
- 3- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação do júri.

#### **Artigo 8º**

##### **Divulgação dos resultados**

- 1-Os trabalhos premiados serão anunciados até ao dia 19 de abril de 2016.
- 2-Os trabalhos a concurso e premiados integrarão uma exposição temática a realizar na Biblioteca Municipal.

#### **Artigo 9º**

##### **Prémios**

- 1 – Serão atribuídos os seguintes prémios por turma:
  - 1º Prémio – Visita de estudo ao Sea Life, Porto, mais um pack de livros;
  - 2º Prémio – Visita de estudo ao Sea Life, Porto;
  - 3º Prémio – Um pack de livros;
  - 4º Prémio – Um pack de livros;
  - 5º Prémio – Um pack de livros;
- 2 – Aos alunos das turmas premiadas será oferecido um certificado de participação.

#### **Artigo 10º**

### **Direitos de propriedade e edição**

1 – A apresentação de trabalhos implica a aceitação tácita dos autores para a sua reprodução e divulgação que a Câmara Municipal de Penafiel entender realizar;

2 – A Câmara Municipal de Penafiel reserva o direito de posse dos trabalhos premiados e realização de réplicas por tempo ilimitado.

### **Artigo 11º**

#### **Disposições gerais**

Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições do presente regulamento.”

### **Anexo III**

#### **PROGRAMA PATRIMÓNIO ACTIVO Conservação e Reabilitação Urbana**

A Câmara Municipal de Penafiel, em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 33/2013 de 29 de janeiro, tomou a decisão de encetar o processo de conservação e reabilitação das fachadas do Centro Histórico da cidade de Penafiel ao abrigo do "Programa Património Activo".

Penafiel, cidade há 244 anos, a segunda mais antiga do distrito do Porto, foi recentemente alvo de uma profunda requalificação, no âmbito do Regeneração Urbana da cidade com um avultado investimento participado a 80% por fundos comunitários. Esta intervenção consistiu em obras de requalificação de espaço público e ainda num conjunto de iniciativas sociais, culturais e ambientais e ainda de desenvolvimento económico do Centro Histórico da cidade de Penafiel.

A reabilitação de áreas urbanas degradadas é uma componente importante na política de ordenamento do território do Município de Penafiel, dado que para além de todo o património que estas áreas encerram e urge salvaguardar, representam a economia de um recurso escasso -como o solo -e um importante motor nas dinâmicas turísticas e económicas do nosso concelho.

Neste contexto e na expectativa de dar continuidade a este complexo processo de reabilitação do tecido social, histórico, económico e arquitetónico do nosso Centro Histórico, a Câmara Municipal de Penafiel candidatou-se ao "Programa Património Activo", entendendo este como mais um instrumento vital para alcançar uma correta gestão dos seus recursos, quer seja ele, património construído ou humano.

O "Programa Património Activo" resulta de uma parceria financeira entre o IEFP e a Câmara Municipal de Penafiel e surgiu da necessidade e da preocupação conjunta de dinamizar e inserir profissionalmente mão-de-obra qualificada, atualmente desempregada, ao mesmo tempo que se procede à reabilitação das fachadas das habitações com frente voltada para o centro histórico e que carecem urgentemente de intervenção. O executivo viu neste programa uma oportunidade de desenvolver mais uma operação de regeneração urbana envolvendo uma visão integrada e coerente do espaço, que fomente uma melhoria da sua articulação com a área envolvente, que permita criar uma identidade urbana positiva e moderna, exemplar em termos ambientais, associada à qualidade do ambiente urbano e ao dinamismo socioeconómico da região.

Mas, a verdadeira reabilitação não poderá realizar-se sem a participação ativa dos particulares, numa perspetiva de sustentabilidade dos processos. Para tal, e na expectativa de uma adesão a larga escala dos proprietários dos imóveis a intervencionar, criou-se este regulamento por forma a regular não só as ações de intervenção no edificado mas, também, o desenho da colaboração entre o Município e os proprietários e as regras de concessão dos apoios financeiros aos mesmos.

Considerando que se trata de um vasto território a estudar, e estando o projeto limitado no tempo, optou-se por concentrar esta intervenção, numa primeira fase, apenas nos edifícios das duas artérias mais emblemáticas da cidade e que foram objeto de outro tipo de intervenções de regeneração urbana. No entanto, o trabalho de diagnóstico realizado define uma metodologia geral de intervenção que poderá ser utilizada e aplicada nos restantes edifícios do centro histórico. Para tal foi elaborada uma Ficha de Levantamento Tipo de registo que pudesse conter a informação necessária e objetiva das patologias detetadas em cada fachada de modo a constituir uma referência válida para definir os diferentes graus e tipos de intervenção. Para isso, recorreu-se ao auxílio de um levantamento fotográfico e registo no próprio local, para incluir o tipo de caixilharias, os gradeamentos, os lambris e as guarnições, assim como a representação gráfica dos alçados.

Deste trabalho de levantamento resultou, também, uma Planta de Levantamento do estado de conservação do edificado com base no método de avaliação desenvolvido pelo LNEC e publicado na portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro. Esta planta traduz com rigor o estado de conservação do património edificado do Centro Histórico, avaliando de todos os imóveis independentemente do proprietário, do uso, da data de construção, dos processos construtivos, etc. A avaliação do estado de

conservação foi realizada com base numa vistoria visual do imóvel e consubstanciada na planta supra referida onde foram definidos seis níveis de anomalias/patologias: nenhuma, muito ligeiras, ligeiras, médias, graves e muito graves.

Com esta primeira fase ultrapassada, fez-se posteriormente uma Folha de Trabalho Tipo para registo e definição dos tipos de obras que cada edifício necessitará. Assim, foram elaborados dois documentos de trabalho para cada edifício (Ficha de Levantamento com a caracterização do edifício e uma Folha de Trabalho que elenca o tipo de obras a executar), organizadas através de um código de identificação, definido pelo GTL do Centro Histórico de cidade de Penafiel.

Do levantamento *in loco* efetuado concluiu-se que existe um número significativo de imóveis que evidenciam um estado de degradação razoável que, apesar de ainda não ser urgente, deveriam ser intervencionados, revertendo desta forma o processo de deterioração dos materiais. Para inverter esta situação e, apesar de o Município não dispor dos recursos financeiros para realizar a totalidade das obras, colocou à disposição dos proprietários a mão-de-obra necessária para a execução das obras de pequena/média envergadura e, nos casos em que o proprietário esteja interessado em colaborar e executar obras mais profundas, o município fornece a mão-de-obra desde que o proprietário disponibilize os materiais, como é o caso das caixilharias.

Com esta medida o Município pretende estimular o interesse dos proprietários e inquilinos à reabilitação dos imóveis, criando este sistema de incentivos que, apesar de não financiar a totalidade das obras a realizar, permite através da concessão de pequenos apoios financeiros e/ou mão-de-obra, proceder à realização de obras no edificado em áreas de reabilitação urbana, criando condições potenciadoras de uma melhor qualidade de vida nestas zonas históricas e de conservação ou reabilitação do parque habitacional.

Neste contexto, o presente programa desenvolver-se-á de acordo com as seguintes normas:

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 25.º, n.º 1 alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece as normas gerais que regulam a implementação e a concessão

de apoios técnicos e financeiros a proprietários no âmbito do "Programa Património Activo".

2. O apoio técnico abrangido pelo presente regulamento será prestado por um técnico superior a designar pelo Vereador com o Pelouro da Cultura, que será o interlocutor entre os proprietários e o Município de modo a facilitar a implementação do PPA e respetivo acompanhamento das obras a executar.

#### **Artigo 3.º**

##### **Área de intervenção**

A área de Intervenção deste Programa corresponde ao "Centro Histórico da Cidade de Penafiel" e encontra-se delimitada em Planta anexa.

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

1. O "Programa Património Activo" para a conservação e reabilitação urbana é destinado aos proprietários de imóveis que se localizem na área de intervenção mencionada no artigo anterior;

2. Para efeitos do presente regulamento municipal são, ainda, considerados "Destinatários" os titulares de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato mencionado no artigo 7.º, designadamente usufrutuários, locatários, comodatários ou superficiários, devendo, nos casos em que seja necessário, a celebração do citado contrato ser antecedida de autorização dos respetivos proprietários.

#### **Artigo 5.º**

##### **Princípios**

A atribuição dos apoios nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios gerais do ordenamento jurídico-administrativo fixados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 3.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 6.º**

##### **Objetivos**

Este projeto de conservação e reabilitação das fachadas do Centro Histórico de Penafiel visa os seguintes objetivos:

- 1) Salvaguarda e reabilitação dos edifícios e conjuntos urbanos relevantes, garantindo condições de segurança, habitabilidade e salubridade;
- 2) Manutenção das características morfológicas urbanas bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;
- 3) Melhorar a imagem do tecido construído com vista a incentivar a fixação das populações;

4) Valorização da área de intervenção no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade ambiental e do reforço da sua coesão e sentido urbano;

5) Definição das condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos que visem intervenções urbanísticas e correção de dissonâncias e anomalias arquitetónicas;

6) Apoio e incentivo ao desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos e sociais.

#### **Artigo 7.º**

##### **Contrato Administrativo a celebrar**

1. O Contrato Administrativo celebrado ao abrigo do presente Regulamento, consubstanciar-se-á num documento que será celebrado entre o Município e o interessado e representará a garantia de que o particular autoriza a execução das obras previstas na Folha de Trabalho, no âmbito do "Programa Património Ativo", de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

2. O contrato será válido pelo prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de uma renovação, que no entanto não poderá ser superior ao prazo inicial, sempre a pedido do utilizador e em acordo com o Município.

3. A celebração do contrato será precedida da apresentação à Câmara Municipal, dos seguintes documentos:

a) Planta de Localização à escala 1/500 a fornecer pela Câmara Municipal;

b) Documento que demonstre a titularidade da propriedade do imóvel alvo da intervenção ou de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º;

c) Ficha de Levantamento a fornecer pela Câmara Municipal;

d) Folha de Trabalho em que se faz referência ao tipo de obras a realizar, duração dos trabalhos e descrição dos materiais a aplicar e, anteriormente validado, em reunião, com o proprietário;

e) Termo de responsabilidade a assinar pelo proprietário, assegurando que tomou conhecimento dos riscos decorrentes do tipo de obra previsto para o imóvel em questão, uma vez que em face das características e dos sistemas construtivos subjacentes às paredes que constituem as fachadas, poderão existir riscos de desabamento parcial ou total dessas e de outras estruturas.

5. Os documentos identificados nas alíneas a), d) e e) constam como anexos ao contrato e fazem parte

integrante do mesmo.

#### **Artigo 8.º**

##### **Crítérios de atribuição do apoio**

A avaliação e seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal, obedecerá ao seguinte:

1. A ponderação será feita com base nos níveis de anomalias estabelecidos no "Método de avaliação do estado da conservação de imóveis" (MAEC), desenvolvido pelo LNEC e publicado pela portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, com as necessárias adaptações.

2. A avaliação do nível de anomalia que afeta cada elemento funcional é realizada através da conjugação dos seguintes critérios:

a) Consequência da anomalia na satisfação das exigências funcionais;

b) Tipo e extensão do trabalho necessário para a correção de anomalias;

c) Relevância dos locais afetados pela anomalia.

3. A seleção e hierarquização dos imóveis serão determinadas em função da pontuação obtida como resultado da soma dos seguintes critérios, numa escala numérica de 1 a 5, nos seguintes termos:

a) Anomalias muito graves – 5 pontos;

b) Anomalias graves - 4 pontos;

c) Anomalias médias - 3 pontos;

d) Anomalias ligeiras - 2 pontos;

e) Anomalias muito ligeiras - 1 pontos.

4. Esta avaliação reflete a forma de cálculo estabelecida no artigo n.º 6 da portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro enquanto que os níveis de anomalias foram classificados segundo a escala constante no artigo n.º 4 da referida portaria.

5. Será dada prioridade aos imóveis cujas patologias ameaçam a integridade física dos peões e careçam de intervenção urgente, como são o caso dos beirais, tubos de queda e varandas.

6. Serão excluídos os imóveis que revelem um adiantado estado de degradação e necessitem de obras profundas, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º.

7. A seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal será decidida pela Câmara Municipal, deliberação tomada com fundamento em relatório técnico que conterá a descrição da avaliação feita de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores.

8. O nível de conservação é determinado com base na inspeção das anomalias, visíveis à data da vistoria, segundo os critérios e as regras de avaliação constantes nos números anteriores.

9. Apenas os imóveis que respeitem a traça original (em termos de forma e expressão material) poderão ser alvo de intervenção, excluindo todos aqueles que tenham sido sujeitos a obras em que sejam visíveis algumas graves distorções que desvirtuem e afetem a qualidade e harmonia deste conjunto histórico urbano, tais como, dissonâncias volumétricas, de composição de fachada, de materiais e cores. São exceção os imóveis que tenham pequenas alterações que não afetem a sua expressão e de pequeno impacto, preservando a qualidade e imagem global da fachada, como é o caso de pequenas alterações no material de revestimento, no desenho dos vãos, para adaptação a comércio, ou pintura do aparelho de granito.

#### **Artigo 9.º**

##### **Apoio técnico**

O apoio técnico será concedido por um técnico superior, a designar pelo vereador com o pelouro da Cultura, que será o responsável pelo acompanhamento técnico de todo o Programa, bem como na instrução de todo o processo e, caso seja necessário tomar decisões no que respeita à implementação de obras que não estejam previstas e que se afigurem necessárias, elaborará informação à consideração superior, sobre a sua viabilidade.

#### **Artigo 10.º**

##### **Tipologias de intervenção**

1. As tipologias de intervenção reportam-se à clarificação e pormenorização dos tipos de operação urbanística definidos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e que são também especificadas nas fichas de levantamento e diagnóstico, cujo modelo consta em anexo a este regulamento.

2. Qualquer intervenção ao abrigo do "Programa Património Ativo" deve assegurar que os imóveis conservem a sua traça original e os materiais construtivos que os caracterizam, pelo que nenhum tipo de intervenção física poderá ser efetuado sem que esteja descrita na Ficha de Trabalho e devidamente acompanhada pela equipa técnica da Câmara Municipal de Penafiel.

3. Neste contexto estão previstas diferentes tipologias de intervenção, tais como:

1) Correção de dissonância ou anomalia arquitetónica: ações que têm por objetivo a eliminação de edificações ou partes de edificações que se demarcam do ambiente em que estão

inseridas pelo seu volume, cor, textura, estilo ou qualquer outro atributo particular que as descaracterize ou que contenham em si mesmas elementos descaracterizadores da sua expressão formal e/ou material;

2) Manutenção e limpeza: ações com carácter preventivo que permitem prolongar a vida do edifício, decorrentes da compreensão da coerência do seu desenho e do seu correto funcionamento;

3) Preservação: ações que têm como objetivo retardarem o processo de degradação de um edifício e prolongar a sua existência, sem modificar os elementos existentes e que correspondem à tipologia original/tradicional e mantendo os vestígios de envelhecimento e os elementos fragmentários de uma edificação;

4) Reabilitação: ações que têm por objetivo a adequação e melhoramento das condições funcionais de um edifício, embora mantendo os princípios estruturantes dessa organização, os elementos estruturais do edifício e a imagem global exterior, tais como alteração/substituição da caixilharia;

5) Restauro e preenchimento de lacunas: ações que têm por objetivo a restituição, integral ou parcial, da situação original ou de um estado posterior à construção de um edifício, deteriorado pela ação do tempo ou alterado em épocas sucessivas, visando o restabelecimento da unidade e coerência da edificação do ponto de vista de sua conceção e legibilidade originais e a acentuação dos valores estéticos e históricos de uma edificação;

#### **Artigo 11.º**

##### **Tipo de obra e apoios financeiros a conceder**

1. A reabilitação de fachadas consiste na realização de obras de manutenção, reparação, restauro, pequenas remodelações, consolidação e reparação de paredes, refechamento de juntas, limpeza de cantarias, aplicação de rebocos e pinturas, reabilitação de portas e janelas em madeira, recuperação e limpeza de guardas e beirados e colocação de caleiras e tubos de queda.

2. A clarificação e pormenorização do tipo de obra a executar e a estimativa orçamental está definida na Ficha de Trabalho.

3. Os materiais necessários à reabilitação dos elementos que compõem a fachada, com exceção da substituição de materiais tais como, novas caixilharias, guarnições em granito e/ou azulejos, serão fornecidos pelo Município de Penafiel a título gratuito até ao máximo de 70% de 1000€, do valor total, cabendo ao proprietário custear o remanescente.

4. O Município fornecerá toda a mão-de-obra necessária à correta execução destes trabalhos.

5. A comparticipação do Município, dependerá dos trabalhos a efetuar e não ultrapassará nunca o valor de 1.000 euros, por edifício.

#### **Artigo 12.º**

##### **Normas gerais de intervenção**

A realização de quaisquer intervenções nas áreas abrangidas pelo presente Regulamento, fica sujeita às seguintes normas gerais:

- 1) Sejam executadas com observância das regras técnicas e das disposições legais regulamentares aplicáveis;
- 2) Todas as intervenções devem ter como objetivo geral a valorização dos conjuntos urbanos e edifícios através das ações que promovam a sua salvaguarda;
- 3) As características arquitetónicas e históricas dos conjuntos urbanos e dos edifícios existentes devem ser preservadas, nomeadamente a implantação e alinhamentos, a altura, o volume e a configuração da sua cobertura, seja pela sua tipologia geral ou pelos elementos arquitetónicos que em particular os qualificam;
- 4) A execução de trabalhos de manutenção, conservação e preservação constantes na "Ficha de Trabalho" terão que ser rigorosamente cumpridas;
- 5) As intervenções dividem-se nas que visam a reabilitação e correção pontual de pequenas patologias e asseguram a segurança dos peões, de rápida execução, e aqueles em que é necessário uma requalificação mais profunda no imóvel e requerem trabalhos de difícil execução, ambas implementadas com a colaboração financeira dos proprietários;
- 6) Os proprietários que pretendam fazer uma intervenção mais profunda na fachada do seu imóvel (como é o caso da substituição de caixilharias), desde que devidamente validada pela equipa técnica que acompanha as intervenções ao abrigo deste programa, poderão fornecer o material necessário à elaboração das obras em questão, comprometendo-se a Câmara Municipal a fornecer os meios técnicos e humanos necessários à implementação dos trabalhos;
- 7) A responsabilidade de participação financeira do proprietário e o tipo de trabalhos a executar está descrita na "Folha de Trabalho".
- 8) O disposto nos números 6 e 7 do presente artigo aplicam-se a titulares de outros direitos que confirmam legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º.

#### **Artigo 13.º**

##### **Casos Excecionais**

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA que, por motivos distintos, como por exemplo, impossibilidade de identificar o proprietário, falta de interesse em aderir ao programa ou nos casos em que os imóveis já tenham sido alvo de intervenções de reabilitação por iniciativa do proprietário, deixam automaticamente de ser considerados aptos ao programa.
2. Nos casos mencionados no número anterior, a Câmara Municipal poderá substituir o imóvel por outro, desde que:
  - a) Devidamente fundamentado e documentado através da Ficha de Levantamento e Diagnóstico.
  - b) Se localize na área definida como área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 3.º deste regulamento.
3. Os imóveis que não tenham sido selecionados ao abrigo do PPA, poderão beneficiar de isenção do pagamento de taxas e do apoio técnico previsto no artigo 9.º do presente regulamento, desde que os trabalhos de conservação e reabilitação a realizar:
  - a) Se enquadrem nos objetivos previstos no artigo 6.º do presente regulamento;
  - b) Usufruam do acompanhamento técnico previsto no artigo 9.º e acatem todas as decisões e orientações emanadas desse apoio;
  - c) Sejam executadas em imóveis que preencham os requisitos descritos no n.º 9 do artigo 8.º do presente regulamento.
  - d) Sejam implementados pelo proprietário do imóvel em questão, sendo este responsável pela aquisição dos materiais necessários a todos os trabalhos de reabilitação e respetiva mão-de-obra.
4. Nos casos mencionados no n.º 3 do presente artigo, ficarão automaticamente excluídos os casos previstos no n.º 6 do artigo 8.º do presente regulamento;
5. Os pedidos apresentados para deferimento dos apoios previstos no número anterior deverão ser instruídos com a documentação prevista no n.º 3 do artigo 7.º, sendo-lhes aplicáveis as disposições do presente regulamento, com as devidas adaptações.

### Artigo 14.º

#### Taxas e Licenças

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA estão isentos do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

2. Os imóveis que não tenham sido selecionados ao abrigo do PPA, só poderão beneficiar desta isenção, desde que cumpra os critérios e as regras constantes no artigo 13.º do presente regulamento.

### Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal e manter-se-á em vigência até à sua revogação, aplicando-se aos contratos administrativos já celebrados.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

#### Anexo IV

#### EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2015 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2015, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **TAXA DE RECURSOS HIDRICOS - TRH**, para o ano de 2016, com a seguinte redação:

#### “TAXAS DE ÁGUA / SANEAMENTO PARA 2016

##### A) TAXA DE RECURSOS HIDRICOS – TRH

(Nos termos do Decreto-Lei 97/2008 de 11 de Junho)

1 - Abastecimento de Água (€/m<sup>3</sup> de água fornecida) .....0,0169 €/ m<sup>3</sup>  
2 - Saneamento (€/m<sup>3</sup> de águas residuais recolhidas) .....  
0,0153 €/ m<sup>3</sup>

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2015-11-30.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

## EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 79 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que, por deliberação tomada em Reunião Ordinária Pública realizada no dia 19 de novembro de 2015, foi aprovado o tarifário dos serviços de abastecimento de água e Saneamento a vigorar em 2016 com a seguinte redação:

### TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VIGORAR EM 2016

#### Tarifário de abastecimento de água:

O tarifário do serviço de abastecimento de águas compreende uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores. Em virtude da aplicação das tarifas de abastecimento, a Penafiel Verde, EM fica obrigada a realizar as seguintes atividades, não as podendo faturar de forma específica:

- Execução dos ramais de ligação até 20 metros de extensão, manutenção e renovação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
- Fornecimento de água;
- Celebração ou alteração do contrato de fornecimento de água;
- Disponibilização e instalação do contador individual;
- Disponibilização e instalação do contador totalizador quando por iniciativa da Penafiel Verde, EM;
- Leituras periódicas programadas do contador;
- Verificação periódica do contador por iniciativa da Penafiel Verde, EM ou no cumprimento das regras sobre o controlo metrológico, constantes, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, do Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

**Utilizadores domésticos**

**Tarifa Fixa**

A tarifa fixa de abastecimento a utilizações domésticas é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias aplicada a todas as instalações com o serviço disponível:

- Sem contador ou com contadores de diâmetro nominal até 25 mm.....3,5000 €
- Para diâmetros superiores a 25 mm é aplicado o tarifário previsto para utilizadores não-domésticos.

**Tarifa Variável**

A tarifa variável do serviço de abastecimento de água a utilizadores domésticos é devida em função do volume de água fornecida durante o período objeto de faturação, diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m3 de água por cada 30 dias:

- 1.º Escalão: até 5 m3 .....0,6100 €
- 2.º Escalão: superior a 5 e até 15 m3.....1,0400 €
- 3.º Escalão: superior a 15 e até 25 m3.....2,1700 €
- 4.º Escalão: superior a 25 m3.....2,7200 €

O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

**Utilizadores não-domésticos**

**Tarifa Fixa**

A tarifa fixa de abastecimento a utilizadores não-domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado, nos termos seguintes:

- 1.º nível: até 20mm.....5,4000 €
- 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm.....7,8000 €
- 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm.....9,3000 €
- 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm.....14,0000 €
- 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.....22,5000 €



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

6.º nível: superior a 300 mm.....45,0000 €

**Tarifa Variável**

A tarifa do serviço de abastecimento de água a utilizadores não-domésticos é devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação expresso em m3 de água por cada 30 dias:

Fornecimentos a estabelecimentos comerciais e serviços

- 1.º Escalão: até 50 m3.....2,2000 €
- 2.º Escalão: superior a 50 m3.....3,1200 €

Fornecimentos a estabelecimentos industriais

- 1.º Escalão: até 50 m3 .....2,2000 €
- 2.º Escalão: superior a 50 m3.....3,1200 €

Fornecimentos a serviços do estado

- Escalão único.....2,1750 €

Fornecimentos ao município e empresas municipais

- Escalão único.....1,7000 €

Fornecimentos às juntas de freguesia

- Escalão único.....1,7000 €

Fornecimentos a Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as *associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos*

- Escalão único.....1,1000 €

Fornecimentos avulsos, provisórios e outras utilizações

- Escalão único.....3,8400 €



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Fornecimentos a outras autarquias

- No fornecimento a outras autarquias é aplicado o preço praticado pelas Águas do Norte na área geográfica do município

Para além das tarifas de abastecimento referidas a Penafiel Verde, EM cobra aos utilizadores as seguintes tarifas pelos serviços auxiliares prestados, designadamente:

- Prolongamento do ramal de ligação de água a partir de 20 metros de extensão.

Habitação unifamiliar – por metro linear.....10,0000€

Outras utilizações – por metro linear

Diâmetro do ramal até 1”.....15,0000 €

Diâmetro do ramal até 2”.....20,0000 €

Diâmetro do ramal até 3”.....25,0000 €

Diâmetro do ramal acima de até 3”.....30,0000 €

- Vistorias aos sistemas prediais a pedido do utilizador e aquando da efetiva ligação ao sistema público.

Por unidade, lote e/ou fração suscetível de utilização independente.....40,0000 €

- Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador.....25,0000 €

- Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.....15,0000 €

- Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador.....20,0000 €

- Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.....10,0000 €

- Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador.....44,0000 €

- Leitura extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador.....10,0000 €

- Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento .....25,0000 €

- Informação localizada sobre o sistema público de abastecimento de água em plantas de localização.....10,0000 €



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

**Tarifários de saneamento:**

O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais compreende uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os utentes.

Em virtude da aplicação das tarifas de saneamento, a Penafiel Verde, EM fica obrigada a realizar as seguintes atividades, não as podendo faturar de forma específica:

- Execução dos ramais de ligação até 20 metros de extensão, manutenção e renovação, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
- Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;
- Recolha e encaminhamento de águas residuais;
- Celebração ou alteração do contrato de recolha de águas residuais;
- Instalação de medidor de caudal individual, quando a Penafiel Verde, EM tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e a sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizado;
- Leituras periódicas programadas e verificação periódica de medidor de caudal.

**Utilizadores domésticos**

**Tarifa Fixa**

A tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias aplicada a todas as instalações com o serviço disponível:

- Utilizadordoméstico.....3,2500 €

**Tarifa Variável – Utilizadores de saneamento ligados ao sistema de abastecimento de água sem produção águas residuais a partir de águas de origem própria**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação.

O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, aplicado ao volume de água fornecida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

A tarifa variável do serviço de saneamento é determinada pela aplicação do produto entre o coeficiente de custo específico e o coeficiente de recolha aplicado à tarifa média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final doméstico.

- Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x Volume de água fornecido;
- Coeficiente de custo específico de saneamento = 1,1
- Fator resultante aplicado à componente variável do serviço de abastecimento = 0,99

**Tarifa Variável – Utilizadores ligados ao sistema de abastecimento de água com produção de águas residuais a partir de águas de origem próprias, comprovado nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, cujo consumo a partir da rede, quando exista, é inferior a 10 m<sup>3</sup>/30 dias**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos com produção de águas residuais a partir de origens próprias, cujo consumo a partir da rede pública, quando existe é inferior a 10 m<sup>3</sup>/30 dias é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, (10 m<sup>3</sup>/30dias).

- Tarifa por 30 dias.....8,1675 €

(\*) Para os utilizadores cujo consumo de água a partir da rede pública for superior a 10 m<sup>3</sup>/30 dias é aplicado o regime geral definido no ponto anterior.

**Tarifa Variável – Utilizadores não ligados ao sistema de abastecimento de água**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos não ligados ao sistema público de abastecimento de água, embora este serviço se encontre disponível, é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado com base no consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, (10 m<sup>3</sup>/30dias), considerando a disponibilidade do serviço de abastecimento de água.

- Tarifa por 30 dias.....11,6675 €

**Utilizadores não-domésticos**

**Tarifa Fixa**

- Estabelecimentos comerciais e serviços.....5,1300 €



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- Estabelecimentos industriais.....5,1300 €
- Serviços do estado.....5,1300 €
- Município e empresas municipais.....5,1300 €
- Juntas de freguesia.....5,1300 €
- Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as *associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos* .....3,1300 €
- Utilizações provisórias e outras utilizações.....5,1300 €

**Tarifa Variável - Utilizadores de saneamento ligados ao sistema de abastecimento de água sem produção águas residuais a partir de águas de origens próprias**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação de acordo com a seguinte tipologia:

Estabelecimentos comerciais e serviços

- Escalão único.....1,1500 €

Estabelecimentos industriais

- Escalão único.....1,4500 €

Serviços do estado

- Escalão único.....1,3000 €

Município e empresas municipais

- Escalão único.....1,1500 €

Juntas de freguesia

- Escalão único.....1,0000 €



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente construídas, designadamente as *associações culturais, desportivas e recreativas sem fins lucrativos*

- Escalão único.....0,6600 €

Instalações provisórias e outras utilizações

- Escalão único.....1,1500 €

**Tarifa Variável – Utilizadores não-domésticos ligados ao sistema de abastecimento de água com produção de águas residuais a partir de águas de origens próprias, comprovado nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, cujo consumo a partir da rede, quando exista, é inferior a 100 m<sup>3</sup>/30 dias (\*)**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos com produção de águas residuais a partir de origens próprias, cujo consumo a partir da rede pública, quando existe é inferior a 100 m<sup>3</sup>/30 dias é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, (100 m<sup>3</sup>/30dias) aplicado ao preço da tarifa unitária da utilização específica.

(\*) Para os utilizadores cujo consumo de água a partir da rede pública for superior a 100 m<sup>3</sup>/30 dias é aplicado o regime geral definido no ponto anterior.

**Tarifa Variável – Utilizadores não-domésticos não ligados ao sistema de abastecimento de água**

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não-domésticos não ligados ao sistema público de abastecimento de água é devida em função do volume de águas residuais estimado durante o período objeto de faturação, calculado com base no consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, (100 m<sup>3</sup>/30dias) aplicado ao preço da tarifa unitária da utilização específica.

Para além das tarifas de saneamento referidas a Penafiel Verde, EM cobra aos utilizadores as seguintes tarifas pelos serviços auxiliares prestados, designadamente:

- Prolongamento do ramal de ligação de saneamento a partir de 20 metros de extensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Habitação unifamiliar – por metro linear	
Prolongamento do coletor gravítico.....	25,0000 €
Prolongamento de conduta elevatória.....	10,0000 €
Outras utilizações – por metro linear	
Diâmetro do ramal até 125 mm - prolongamento gravítico.....	25,0000 €
Diâmetro do ramal até 160 mm - prolongamento gravítico.....	30,0000 €
Diâmetro do ramal até 200 mm - prolongamento gravítico.....	40,0000 €
Diâmetro do ramal superior a 200 mm - prolongamento gravítico.....	50,0000 €
Prolongamento de conduta elevatória.....	15,0000 €
▪ Vistorias aos sistemas prediais a pedido do utilizador e aquando da efetiva ligação ao sistema público.	
Por unidade, lote e/ou fração suscetível de utilização independente.....	40,0000 €
▪ Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.....	35,0000 €
▪ Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador.....	35,0000 €
▪ Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.....	25,0000 €
▪ Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador.....	25,0000 €
▪ Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento.....	25,0000 €
▪ Informação localizada sobre o sistema público de abastecimento de saneamento em plantas de localização.....	10,0000 €
▪ Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis provenientes de fossas sépticas:	
▪ Locais não servidos por rede de drenagem de águas residuais	
Primeira descarga até 3 m3 de volume.....	20,0000 €
Por cada descarga de 3 m3 a mais.....	13,5000 €
Custo do tratamento por descarga de 3 m3.....	10,4000 €
▪ Locais servidos por rede de drenagem de águas residuais	
Primeira descarga até 3 m3 de volume.....	40,0000 €
Por cada descarga de 3 m3 a mais.....	27,0000 €
Custo do tratamento por descarga de 3 m3.....	10,4000 €



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Tarifário Social (Não aplicável a clientes com origens próprias de abastecimento)**

O tarifário social destina-se às famílias mais carenciadas, assegurando assim o acesso aos serviços públicos essenciais, água e saneamento, atribuído sempre que o agregado familiar possua rendimento “per capita”, inferior a 200,00 € mensais. Estruturados da mesma forma e conteúdo que os utentes domésticos com as seguintes alterações:

- Isenção das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água e saneamento;
- Alargamento do 1.º escalão até aos 15 m3 para a tarifa variável do serviço de abastecimento de água. A partir dos 15 m3 é aplicada a tarifa referente ao 3.º escalão doméstico e a partir dos 25 m3 é aplicada a tarifa do 4.º escalão doméstico.
- Para a tarifa variável de saneamento é aplicado o procedimento definido para os utentes domésticos uma vez que, o encargo está indexado ao montante da componente variável de abastecimento de água, resultando também uma atenuação do montante a pagar nesta componente.

**Tarifário específico para famílias numerosas (Não aplicável a clientes com origens próprias de abastecimento)**

O tarifário para famílias numerosas, destina-se aos agregados familiares compostos por três ou mais filhos, assegurando assim o acesso aos serviços públicos essenciais, água e saneamento.

Estruturados da mesma forma que o tarifário social.

**Tarifário específico para agregados alargados (Não aplicável a clientes com origens próprias de abastecimento)**

O tarifário para agregados alargados, destina-se aqueles cujo agregado familiar é composto por cinco ou mais elementos, até ao 2.º grau da linha reta de parentesco.

Estruturados da mesma forma que o tarifário social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Gasto de água em fugas nas redes prediais**

Conclui-se existir fuga na rede predial, quando comunicada pelo utilizador e devidamente comprovada e o consumo de um ou dois meses seguidos seja superior em cada mês a 10 vezes o consumo médio dos últimos 12 meses anteriores à ocorrência e não se verifique reincidência (considera-se reincidência quando tiver ocorrido uma fuga à menos de um ano).

Nestas situações, o volume de água será faturado na totalidade ao preço do 2.º escalão e o montante do saneamento será apurado com base na média das duas últimas leitura consideradas válidas.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2015-11-25.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

(Antonino de Sousa, Dr.)



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

## **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel**, nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 06 de novembro de 2015, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atual, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Alberto Clemente de Melo e Sousa, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

**Desporto**

**Administração Geral e Assuntos Jurídicos**

**Serviços Gerais, Oficinas e Transportes**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos;
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

- autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
  4. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
  5. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respectiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;
  6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada;
  7. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária.

III. No que concerne à **Administração Geral**:

1. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transportes em Táxi, nos casos legalmente previstos e em conformidade com o disposto no regulamento municipal;
2. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, cuja competência para decisão não tenha sido delegada noutro membro do executivo municipal.
3. Outorgar, em representação do município, os contratos escritos a celebrar no âmbito do Código dos Contratos Públicos que estejam sujeitos ao regime de formação previsto na parte II do predito diploma.



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

IV. Relativamente aos **Assuntos Jurídicos**:

1. Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, designadamente:
  - Processos contraordenacionais, que tenham por objecto o incumprimento das normas estabelecidas no CAPÍTULO VI (Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atual;
  - Processos contraordenacionais previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atual (artigo 50.º);
  - Processos contraordenacionais previstos no RJUE.
2. Proferir despacho de designação de patrocínio judiciário, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, nas ações em que o município seja parte;
3. Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza.

**O presente despacho substitui o meu despacho de delegação e subdelegação de poderes no senhor Vereador Dr. Alberto Clemente de Melo e Sousa, datado de 2015-10-09, nos termos do artigo 165.º e seguintes, por remissão do artigo 173.º, todos do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 6 de novembro de 2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

## **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel**, nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 06 de novembro de 2015, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Rodrigo dos Santos Lopes, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

**Educação**

**Proteção Civil e Defesa da Floresta**

**Recursos Humanos**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respectiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;
7. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada
8. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária.

III. No que respeita à **Educação**:

1. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
2. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

IV. No que concerne às áreas da **Proteção Civil e Defesa da floresta**:

1. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
2. Presidir ao conselho municipal de segurança;
  3. Coordenar e dirigir a ação desenvolvida pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal;
  4. No âmbito das competências da Câmara Municipal de Penafiel previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios):
    - Promover a recolha, registo e atualização da base de dados das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI), mediante protocolo e procedimento divulgado em norma técnica pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (artigo 12.º, n.º 7);
    - Providenciar a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal numa largura não inferior a 10 metros (artigo 15.º, n.º 1, al. a));
    - Decidir nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º, em caso de incumprimento das determinações estabelecidas no n.º 2 do mesmo preceito legal;
    - Decidir nos termos do n.º 10 do artigo 15.º, em caso de incumprimento até ao dia 15 de Abril de cada ano das determinações estabelecidas no n.º 9 do mesmo preceito legal;
    - Promover e decidir sobre os procedimentos previstos no artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5;
    - Determinar a sinalização das zonas críticas nos termos do artigo 24.º;



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

- Praticar os atos administrativos no âmbito do procedimento de licenciamento da realização de queimadas, nos termos do artigo 27.º;
- Decidir sobre os pedidos de autorização prévia para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico, nos termos do artigo 29.º;
- Promover os atos de fiscalização do estabelecido no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios).

V. Relativamente às áreas dos **Recursos Humanos**:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar ou injustificar faltas;
3. Conceder o Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;
4. Conceder licenças e autorizar faltas para prestação de provas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador Estudante;
5. Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
6. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
7. Decidir sobre a acumulação de funções públicas e privadas;
8. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes.

10. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
11. Homologar a avaliação do período experimental;
12. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
13. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
14. Decidir, nos termos da lei, as alterações da duração do trabalho;
15. Autorizar, nos termos da lei, o trabalho por turnos e a sua organização;
16. Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e a semana de trabalho de quatro dias;
17. Fazer cessar as RJEP – Relações Jurídicas de Emprego Público, a pedido dos interessados;
18. Autorizar a afectação de trabalhadores aos serviços e a transferência de funcionários entre Departamentos;
19. Formação – autorização para frequência de ações de formação e subscrição de candidaturas a programas financiados;
20. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
21. Assinatura de despachos de contratação;
22. Assinatura de contratos de trabalho com novos trabalhadores;
23. Assinatura de contratos-programa com o IEFEP no âmbito de programas ocupacionais;
24. Assinatura de avisos e editais de ofertas públicas de emprego;



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

25. Presidir ao júri de concursos externos e de ofertas públicas de emprego, salvo quando outro presidente for designado;
26. Proceder à homologação das atas que contêm as listas de classificação final;
27. Decidir quanto aos recursos hierárquicos;
28. Decidir todos os demais atos inerentes a concursos, com exceção dos despachos de ofertas públicas de emprego;
29. Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
30. Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
31. Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
32. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
33. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
34. Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;
35. Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada.
36. Instaurar Procedimentos Disciplinar e nomear instrutor.



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

**O presente despacho substitui o meu despacho de delegação e subdelegação de poderes no senhor Vereador Dr. Rodrigo dos Santos Lopes, datado de 2015-10-09, nos termos do artigo 165.º e seguintes, por remissão do artigo 173.º, todos do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 6 de novembro de 2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonino de Sousa'.

**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

## **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel**, nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 06 de novembro de 2015, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Dr.ª Daniela Marisa Rocha Oliveira, as seguintes competências:**

- I. Para superintender nos serviços afectos à seguinte área de atividade:  
**Família e Inclusão Social**
- II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:
  1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
  2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
  3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
  4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;



*Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respectiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;
7. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada
8. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 6 de novembro de 2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**



## EDITAL

### Desafetação do domínio público Municipal para o domínio privado do Município

**Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Penafiel,**

Torna público que a Câmara Municipal deste Município, na sua Sessão Ordinária realizada no passado dia 5 de Novembro de 2015, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t), do n.º 1, do art.º 35.º e art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **foi aprovado submeter a discussão pública**, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, sita na Freguesia de Croca, com a área de 260,00m<sup>2</sup>, constituindo parte do traçado do caminho público hoje conhecido por Travessa da Igreja, com início na confluência entre esta Travessa com a Rua da Igreja (CM 1285) e prolongando-se de norte para sul, numa extensão de 97,00 metros, a confinar de norte com Rua da Igreja (CM 1285), de nascente com Câmara Municipal de Penafiel, de sul com Francisco Manuel Gomes Cardoso e do poente com Herdeiros de Arménio Magalhães Cabral, **pelo prazo de 15 dias, a contar da data da disponibilização do presente Edital no site da Internet desta Câmara Municipal.**-----

Assim, convidam-se todos os interessados a quem a referida desafetação possa prejudicar a apresentarem as suas reclamações por escrito, endereçando-as ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo acima referido.-----

O processo poderá ser consultado no site da Câmara Municipal – [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), bem como nos seguintes locais:-----

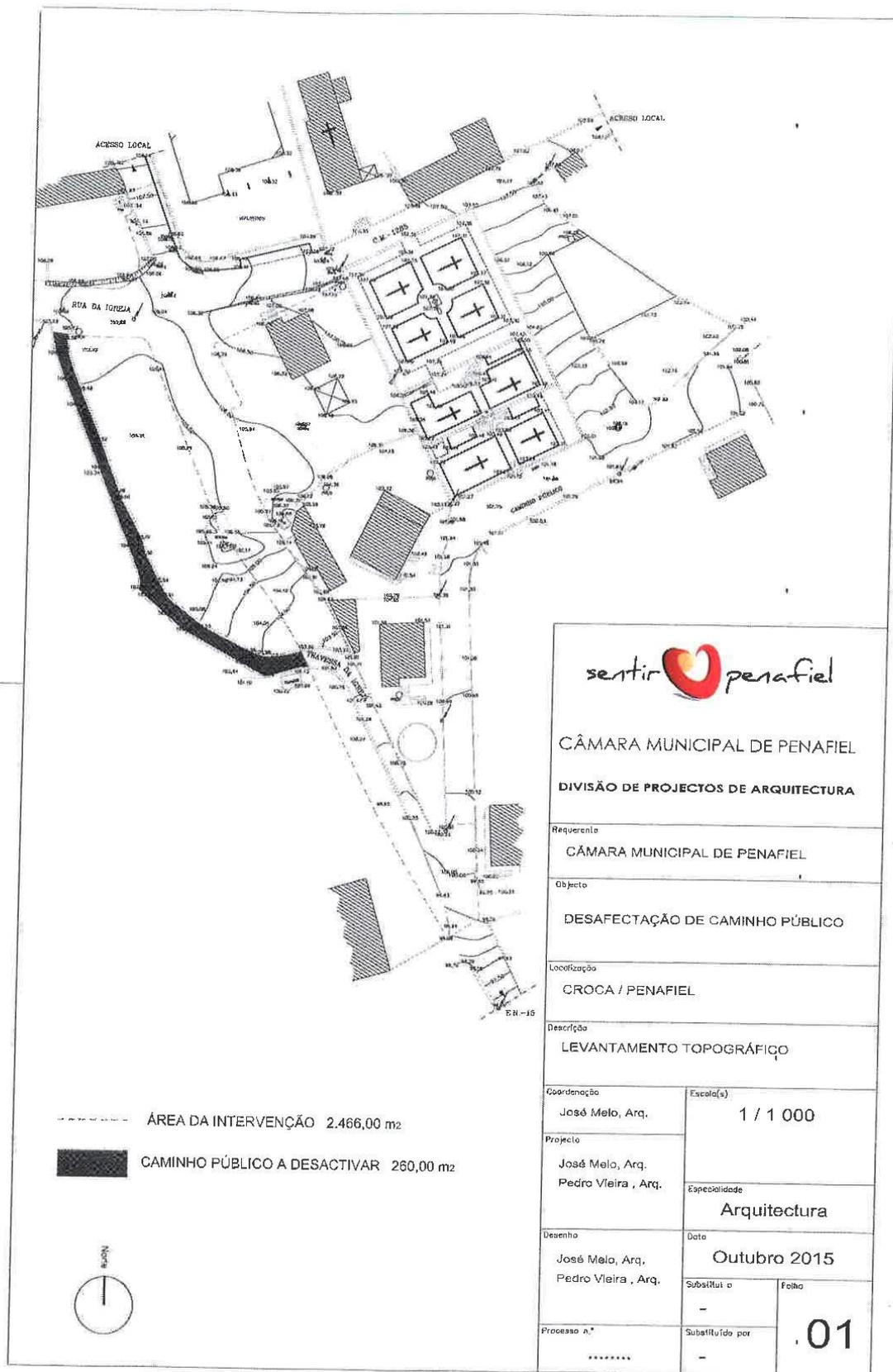
- Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Municipal;-----
- Balcão Único, sito na Rua Abílio Miranda; e -----
- Na sede da Junta de Freguesia de Croca. -----

A planta de localização à Esc. 1/1000 encontra-se exposta no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho e no edifício sede da Junta de Freguesia.-----

Para constar e surtir os devidos efeitos é publicado o presente Edital e outros de igual teor que será publicado em Boletim Municipal e em jornal regional distribuído na área do Município de Penafiel e afixado nos lugares de estilo.-  
**Penafiel e Paços do Município, 12 de Novembro de 2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

(Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.)



**EDIÇÃO:** Câmara Municipal de Penafiel  
**DIRETOR:** Presidente da Câmara Municipal  
**COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS:** Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos  
Autárquicos